



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº

1679

de 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(1) Afixado no Quadro de Avisos

De 23/08/22 a 23/09/22

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de **R\$: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15 452 0024 2.262	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3390 39	Outros serviços terceiro pessoa Jurídica	51.000,00
	TOTAL	51.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – Os provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, das transferências especiais da União, decorrentes de emendas individuais impositivas - DR 164.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1633 de 22/11/2021 – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Estiva, aos 23 de agosto de 2022.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal